**PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 1.531/2021**

**“Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 01 (um) Professor(a) com formação superior licenciatura em letras e habilitação na língua estrangeira espanhol, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais.”**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, **01 (um) Professor(a) com formação superior licenciatura em letras e habilitação na língua estrangeira espanhol, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais**, pelo período de 06 (seis) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, considerando o excepcional interesse público.

**Art. 2º**. O prazo de 06 (seis) meses previsto para a contratação temporária mencionada no artigo 1º poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º**. O contrato de que trata a presente Lei terá natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal n° 831/2006 - Regime Jurídico dos Servidores, e Lei Municipal n° 1.151/2011 - Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública de Nova Roma do Sul.

**Art. 4º**. As especificações exigidas para a contratação de servidor(a) na forma da presente Lei são as que constam nos cargos de igual denominação no respectivo Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma do Sul.

**Art. 5º.** A referida contratação temporária deverá se dar através de candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo específico, o qual fica o Poder Executivo autorizado a realizar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 7º**. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2021.

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**

**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.531/2021 que “Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 01 (um) Professor(a) com formação superior licenciatura em letras e habilitação na língua estrangeira espanhol, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais.”**

A referida autorização legal é necessária e urgente afim de atender a demanda da Escola Municipal Barão do Rio Branco, tendo surgido a necessidade de adequação da Matriz Curricular Município - Estado.

Há de se considerar não se tem nenhum aprovado em concurso público passível de ser nomeado, situação clarividente de exigência de contratação emergencial.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **SOLICITANDO SUA DECORRENTE APROVAÇÃO**, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**